



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS.....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE .....	2
ATOS NORMATIVOS .....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	2
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS .....	4
ADMINISTRATIVO .....	4
DESPACHOS .....	4
EDITAIS .....	4

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação





Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.2

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA





### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2020/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** o teor da Exposição de Motivos, da lavra do Chefe do Departamento de Pesquisa, Memória e Documentação – DEPEMD;

**CONSIDERANDO** a Informação n.º 655/2020/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria Jurídica e a Diretoria de Controle Interno, por meio do Parecer n.º 798/2020/DIJUR e Parecer Técnico n.º 156/2020/DICOI, respectivamente, manifestaram-se favoráveis à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VII do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por intermédio do Despacho n.º 2734/2020/GP, para realizar a despesa;

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VII do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93, a contratação da empresa **VERALÚCIA FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ 11.194.945/0001-08, no **valor total de R\$ 137.045,00** (cento e trinta e sete mil quarenta e cinco reais), para prestação de serviços de **consultoria técnica especializada em museologia e curadoria para implantação da primeira etapa da exposição de longa duração do Museu do TCE/AM**, denominada “TCE/AM – História e Memória”.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2020.

**SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO





Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.4

**RECONHEÇO** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VII do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **VERALÚCIA FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ 11.194.945/0001-08, no **valor total de R\$ 137.045,00** (cento e trinta e sete mil quarenta e cinco reais), para prestação de serviços de **consultoria técnica especializada em museologia e curadoria para implantação da primeira etapa da exposição de longa duração do Museu do TCE/AM**, denominada “TCE/AM – História e Memória”.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIAS

Sem Publicação

### ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

### DESPACHOS

Sem Publicação

### EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA





Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.5

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. JESUÍNA PICANÇO LISBOA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 285/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **10.400/2020 (Apenso nº 10.619/2020)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula n.º 024.899-1B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir nos cálculos dos seus proventos a parcela referente à Gratificação de Localidade.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ETY VINHOTE DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 291/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **10.506/2020 (Apenso nº 10.966/2020)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula n.º 028.473-4B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir a Gratificação de Localidade.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. PAULO BATISTA DE LIMA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 294/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **10.542/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula n.º 025.574-2A, do Quadro de





Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.6

Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA SELMA CAVALCANTE CELESTINO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 701/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.815/2020 (Apenso nº 11.887/2019)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 132.335-0B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir a parcela referente à Gratificação de Localidade nos seus proventos.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELAIR MARIA DE CASTRO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 433/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **17.220/2019**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 145.391-2B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que concedeu prazo à Fundação AMAZONPREV para que encaminhe o seu Ato de Transferência para Manaus.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.





Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.7

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20 da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o art. 5º, LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Resolução nº 02/2020 – TCE e ainda o Despacho da Senhora Relatora fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS F. CAGGY**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, **a respeito da resposta e documentação oriundas da SUSAM** na Notificação nº 205//2020-DICAD, peças do Processo TCE nº 11.002/2020, Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público - TCE/AM, em face do Governo do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, acerca do atendimento Precário na Saúde Pública.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO  
Diretor de Controle Externo da Administração  
Direta Estadual





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de setembro de 2020

Edição nº 2374 Pag.8



### **Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Vice-Presidente**

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

### **Corregedor**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Ouvidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretária Geral de Administração**

Solange Maria Ribeiro da Silva

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Allan José de Souza Bezerra

### **Diretora Geral da Escola de Contas Públicas**

Virna de Miranda Pereira

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

